



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 65/2026

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (HI-WALL E PISO/TETO).

DATA DE REALIZAÇÃO: 29/09/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

HORARIO DA SESSÃO: 08h30min.

LOCAL: Sala de Licitações

SÍNTESE DO CERTAME	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (HI-WALL E PISO/TETO) , conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.	
Regência	<u>Lei nº 14.133/2021</u>
Natureza do objeto	Registro de Preços para futura aquisição
Início da Sessão Eletrônica: 29/09/2026 às 08:30h	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI	
Endereço Eletrônico: http://45.163.112.182:5656/comprasedital/	
Endereço para retirada do Edital: https://ibirarema.sp.gov.br/pregao_online/	
Valor Estimado	Total: R\$ 142.329,60
Origem dos Recursos	- Recurso Federal e Próprio
Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação.
Modo de disputa	Aberto
Forma de apresentação da proposta	Por Item
Critério de julgamento	Menor preço por Item
Dotação orçamentária	Ver Termo de Referência
Instrumento contratual	Ata de Registro de Preços
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Samuel Viana Campos Junior	E-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br
Endereço: Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350 - Centro, Ibirarema/SP (CEP: 19940-007)	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 PROCESSO Nº 65/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.211.694/0001-07, por intermédio de seu Prefeito, o Senhor **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Lei nº 14.133/2021 foi regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de 22 de janeiro de 2024.

Data da sessão: 29 (vinte e nove) de setembro de 2026.

Horário: 08h30min (horário de Brasília-DF)

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <http://45.163.112.182:5656/comprasedital/>

Licitação de ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Endereço para retirada do Edital: https://ibirarema.sp.gov.br/pregao_online/

Origem dos recursos: Recurso Federal e recursos próprios.

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ibirarema, auxiliada pelas equipes de apoio designadas pelas Portarias nº 2.984 de 03 de abril de 2.023, Portaria nº 3.025 de 1º de dezembro de 2.023 e Portaria nº 3.189 de 06 de março de 2.025, que dispõe sobre a designação do Pregoeiro, Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (HI-WALL E PISO/TETO)**, conforme especificado e descrito no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 142.329,60 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**, conforme documentos encartados ao processo respectivo.

1.3. O julgamento será pelo critério de menor preço por item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.4. Além de cooperativa e de pessoa física, não poderá disputar esta licitação:
 - a) Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(ões) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - g) Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;
 - j) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.1. O modelo de declaração conjunta (Anexo III deste edital) oferece maior detalhamento das declarações que deverão ser apresentadas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

b) o percentual de desconto interior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo considerada a oferta de preço com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

b) Marca, modelo, fabricante, etc., vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;

c) Descrição do objeto, contendo as informações equivalentes à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item. (refere-se do item 01 ao 04)

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)
01	10,00
02	10,00
03	10,00
04	10,00

5.11. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

5.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

inexequível.

- 5.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.23. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

5.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.38. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.39. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.40. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e sub-itens seguintes do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCESP

<http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

b) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) <http://certidoes.cgu.gov.br/>

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:

- a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
 - b) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - c) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

6.15. As condições e os critérios de medição e de pagamento estão definidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

6.16. Nesta licitação não será admitida proposta parcial, que não contemple todo o quantitativo licitado no item (inc.II art. 82, Lei nº 14.133/2021), ou com preterição de município, ficando, porém, assegurado ao licitante a participação somente no(s) item(ns) de seu interesse.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item 10 e sub itens do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá ser encaminhada de acordo com o item 10 do Termo de Referência (Anexo I).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados pelo chat da sessão de pregão ou caso solicitado pelo pregoeiro para o correio eletrônico licitacao@ibirarema.sp.gov.br

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64) ou documento complementar enviado dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo concedido o prazo de no mínimo dez minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Adjudicado o objeto e homologado o processo pela autoridade superior, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou ata de registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceite pelo contratante.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento equivalente, a Administração do município contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4. A Contratante será a responsável pela formalização, publicidade e gestão de seu Contrato, e será subscrita pela Autoridade Superior ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato.

9.5. Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços o preço será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso I do art. 124 da Lei nº 13.144/2021. As hipóteses para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação exigem a superveniência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da(s) contratação(ões) tal como pactuado.

9.6. O Contrato/Ata de Registro de Preços obedecerá ao modelo em forma de anexo ao edital e que será ajustado na fase de sua formalização.

9.7. O prazo de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do encerramento da licitação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a) em caso da prorrogação da vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, o(s) preço(s) poderá(ão) reajustado(s) pelo IPCA-IBGE desde que haja acordo entre as partes.

b) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pelo Contratante através de pesquisa de mercado, na forma da lei.

9.8. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com a necessidade da contratante e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa contratada, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (Whatsapp ou e-mail).

9.9. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.10. Se, por ocasião da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura certificará a regularidade e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do licitante como vencedor do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

9.12. A empresa contratada se obriga em manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso das contratações, algum documento perder a validade.

9.13. O cancelamento do contrato/Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a contratada:

- a) descumprir as condições do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- d) a pedido do fornecedor, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento.

d.1) não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento, a contratada cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas no neste edital.

9.14. O Contrato, decorrente desta licitação, se extingue automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9.15. As condições e os critérios de medição e de pagamento estão definidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

9.23. Para a formalização, ou eventual prorrogação do Contrato/Ata de Registro de Preços, o município contratante deverá “verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”, para atendimento do disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

10.2. O procedimento administrativo de aplicação de sanções será o previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. O Termo de referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às sanções.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, até o horário limite das 17 horas.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Estão dispostas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no portal da transparência da Prefeitura.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://ibirarema.sp.gov.br/pregao_online/

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência e ETP;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração conjunta;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Ibirarema, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 046/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de aparelhos de ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall e Piso/Teto), novos, sem uso anterior, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UND	20	Aparelho de Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 12.000 BTU/h, ciclo frio, novo, conforme especificações técnicas do Anexo I.	R\$ 2.127,39	R\$ 42.547,80
2	UND	10	Aparelho de Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 18.000 BTU/h, ciclo frio, novo, conforme especificações técnicas do Anexo I.	R\$ 3.522,26	R\$ 35.222,60
3	UND	05	Aparelho de Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 24.000 BTU/h, ciclo frio, novo, conforme especificações técnicas do Anexo I.	R\$ 4.362,33	R\$ 21.811,65
4	UND	05	Aparelho de Ar-Condicionado Split Piso/Teto Inverter, 36.000 BTU/h, ciclo frio, novo, conforme especificações técnicas do Anexo I.	R\$ 8.549,51	R\$ 42.747,55
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 142.329,60

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, se caracterizando como bens de uso comum.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

O Município de Ibirarema/SP carece, em diversas de suas unidades administrativas, de aparelhos de ar-condicionado em número suficiente, havendo ambientes de trabalho e de atendimento ao público sem climatização adequada, ou providos de equipamentos obsoletos, sucateados ou com capacidade insuficiente para as dimensões dos espaços. Essa situação compromete as condições de trabalho dos servidores, a qualidade do atendimento prestado à população e a preservação de bens patrimoniais e equipamentos sensíveis à variação de temperatura. Sob a ótica do interesse público, a presente contratação visa sanar essa carência, propiciando ambientes adequados, salubres e produtivos, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho.

Pretende-se também, a utilização do Sistema de Registro de Preços, pois pelos itens apresentarem características específicas e necessidade de contratações frequentes ou permanentes, entende-se que seja a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública do Município e todos os seus Departamentos, objetivando economia de escala e entrega fracionada dos itens, a partir das demandas e necessidades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, nas capacidades de 12.000, 18.000, 24.000 e 36.000 BTU/h, novos, destinados à climatização de ambientes das unidades administrativas do Município de Ibirarema/SP, de forma a propiciar condições adequadas de conforto térmico aos servidores e ao público atendido. O fornecimento compreende a entrega dos equipamentos completos (unidades evaporadora e condensadora), acessórios originais e manual de instruções em língua portuguesa, com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, considerando-se todo o ciclo de vida do objeto, da entrega à assistência técnica durante o período de garantia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

4.1. Padrões mínimos de qualidade:

4.1.1. Os aparelhos deverão ser novos, de primeiro uso, com tecnologia Inverter, classificação energética mínima Classe A (INMETRO).

4.1.2. Deverá conter as demais especificações técnicas mínimas detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência, observadas as normas técnicas da ABNT e as exigências do INMETRO.

4.1.3. Os aparelhos devem ter desempenho comprovado por testes técnicos, garantindo eficiência e funcionalidade;

4.1.4. Os aparelhos devem ter bom acabamento, sem defeitos visíveis, e estética que atenda aos padrões de qualidade do mercado;

4.1.5. Os aparelhos não devem apresentar defeitos de fabricação que comprometam sua funcionalidade ou segurança;

4.2. Prazo de fabricação/validade:

4.2.1. Os equipamentos deverão ser de fabricação recente, não sendo admitidos produtos remanufaturados, recondicionados ou fora de linha de fabricação, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4.3. Forma de acondicionamento do objeto:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

4.3.1 Os aparelhos deverão ser entregues em embalagem original e lacrada do fabricante, apta a protegê-los contra danos durante o transporte, o manuseio e o armazenamento até a efetiva instalação/utilização.

4.3.2. As embalagens devem ser devidamente rotuladas com as informações técnicas dos produtos e datas de fabricação e validade, quando tiver;

4.4. Atendimento a critérios de sustentabilidade:

4.4.1. Os equipamentos deverão apresentar classificação energética mínima Classe A (Programa Brasileiro de Etiquetagem/INMETRO) e tecnologia Inverter, além de utilizar fluido refrigerante ecológico R-32 ou outro de menor impacto ambiental, em atenção à Política Nacional de Resíduos Sólidos e às boas práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

4.5. Expectativa de funcionamento:

4.5.1. Espera-se que os equipamentos apresentem funcionamento contínuo e regular por, no mínimo, o período de garantia exigido, mantendo o desempenho especificado em condições normais de uso, observadas as recomendações do fabricante quanto à manutenção preventiva.

4.6. Certificações:

4.6.1. Os equipamentos deverão possuir certificação/registro junto ao INMETRO, quando aplicável, e atender às normas técnicas da ABNT e às normas de segurança elétrica vigentes.

4.7. Garantia de funcionamento:

4.7.1. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o conjunto (unidades evaporadora e condensadora) e de 10 (dez) anos para o compressor, quando disponibilizada pelo fabricante, com assistência técnica prestada por rede autorizada em território nacional, sem prejuízo do prazo legal estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.8. Entrega:

4.8.1. Os itens deverão ser entregues em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento por parte de cada departamento, juntamente com o pedido de compra, expedido pelo Setor de Compras;

4.8.2. As entregas deverão ser realizadas em local e horários certos e determinados:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

4.8.2.1. Almoxarifado da Prefeitura: Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – Centro. Ibirarema-SP – Disponível de segunda a sexta, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30;

4.8.3. Deve ser garantido o transporte adequado dos aparelhos para evitar danos durante seu transporte;

4.8.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe para efetuar a descarga no local acordado;

4.8.5. Será realizada uma inspeção no momento da entrega, para averiguar a conformidade dos produtos e suas quantidades;

4.8.6. A empresa vencedora ficará responsável pelo transporte dos produtos no processo de entrega.

4.9. Outros requisitos específicos da Contratação/Serviço:

4.9.1. Os equipamentos deverão ser acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e de todos os acessórios originais necessários ao seu pleno funcionamento (controle remoto, suportes e demais componentes de instalação).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 dias após o envio do pedido de compra pelo Setor de Compras do Município de Ibirarema. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 10 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

5.2. Endereço de entrega:

5.2.1. Almoxarifado da Prefeitura: Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – Centro. Ibirarema – SP;

5.2.2 As entregas deverão ser realizadas em horário comercial, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30.

5.3. Execução:

5.3.1. Os pedidos serão enviados com no mínimo 15 dias de antecedência da data de entrega prevista;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

5.3.2. A entrega deverá ser realizada, no máximo, até 15 dias após o envio da Solicitação de Fornecimento pelo Setor de Compras do Município;

5.3.3. Em caso de previsão de atraso na entrega, a empresa fornecedora deverá comunicar o Setor de Compras com, pelo menos, 10 dias para o fim do prazo de entrega.

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.4.1. Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Ryan Maycon Toledo da Silva, designado(a) fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Além do disposto acima, não há rotinas adicionais de fiscalização a serem estabelecidas para esta contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

7.1. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como no contrato;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

7.2. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

7.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

7.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;

7.5. Disponibilizar números de telefone, e-mails, ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibirarema-SP e Departamentos Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

7.6. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo;

7.7. Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto do contrato;

7.8. Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.9. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência de garantia previsto no contrato;

7.10. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência de cláusulas contratuais, legislação e do adimplemento do objeto do contrato;

7.11. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou realizado sem os devidos cuidados;

7.12. Deverá fornecer os produtos licitados dentro dos padrões, preços, prazos e forma estipulados.

7.13. Demais obrigações específicas da contratação:

7.13.1. Fornecer manual de instruções em língua portuguesa e disponibilizar assistência técnica autorizada em território nacional durante todo o período de garantia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 8.1. Fiscalizar, controlar e registrar a quantidade e qualidade dos itens entregues;
- 8.2. Efetuar o pagamento dos produtos entregues conforme o Contrato e o Termo de Referência;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor apresenta fora das especificações contidas no Contrato e Termo de Referência;
- 8.4. Acompanhar a execução do Contrato e conferir os produtos entregues e, advertir ou aplicar as sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, quando atestadas as irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;
- 8.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos fornecimentos dos produtos, objeto do contrato;
- 8.7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 8.8. Demais obrigações específicas da contratação:
 - 8.8.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento, a conferência e, quando necessário, o armazenamento dos equipamentos entregues.

9. DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.1. Advertência;
- 9.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- 9.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

9.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Municipalidade, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa do Município.

10. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. Habilitação Jurídica:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

10.1.1.1. Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.1.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.1.6. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.1.8. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

10.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

10.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pela representante legal do licitante, sob as penas da Lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

10.1.2.5. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperações judiciais ou extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

10.1.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

10.1.4. Qualificação Técnica:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

10.1.4.1. Não se exige qualificação técnica específica para o objeto desta contratação, por se tratar de aquisição de bem padronizado, disponível no mercado.

10.1.5. Disposições Gerais da Habilitação:

10.1.5.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

10.1.5.2. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os seguintes critérios deverão ser obedecidos:

11.1. Do Recebimento dos produtos:

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Da Liquidação:

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.2.1. O prazo de validade;

11.2.2.2. A data da emissão;

11.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.5. O valor a pagar; e

11.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.3. Do Prazo de Pagamento:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.4. Da Forma de Pagamento:

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2. Das Exigências de Habilitação:

12.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

12.2.2. As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 142.329,60 (Cento e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado por meio do Sistema de Pesquisa de Preços Fonte de Preços.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 2.711 de 19 de dezembro de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação 01:

Gestão/Unidade: Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH

- Fonte de Recursos:

- Manutenção da Gestão Financeira – Administrativa: 0.01.00-110 000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção da Gestão Financeira – Administrativa: 04 122 0102 2103 0000

- Elemento de Despesa:

- Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00

Dotação 02: DEP FED FERNANDO MARANGONI

Gestão/Unidade: Departamento de Saúde

- Fonte de Recursos:

- Manutenção do Departamento de Saúde:

- 0.05.81 310.000 – Federal

- Programa de Trabalho:

- Modernização do Departamento de Saúde: 10 301 0114 2155 0000

- Elemento de Despesa:

- Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00

Dotação 03: DEP FED ARNALDO JARDIM

Gestão/Unidade: Departamento de Saúde

- Fonte de Recursos:

- Manutenção do Departamento de Saúde:

- 0.05.81 310.000 – Federal

- Programa de Trabalho:

- Modernização do Departamento de Saúde: 10 301 0114 2155 0000

- Elemento de Despesa:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00

Dotação 04:

Gestão/Unidade: Departamento de Educação:

- Fonte de Recursos:

- Manutenção do Departamento de Educação: 0.01.00-200 000
- Manutenção do Ensino Fundamental: 0.01.00-220 000
- Manutenção do Ensino Infantil: 0.01.00-210 000
- Manutenção da Alimentação Escolar: 0.01.00-200 002

- Programa de Trabalho:

- Manutenção do Departamento de Educação: 12 122 0105 2231 0000
- Manutenção do Ensino Fundamental: 12 361 0110 2137 0000
- Manutenção do Ensino Infantil: 12 365 0110 2138 0000
- Manutenção da Alimentação Escolar: 12 306 0104 2110 0000

- Elemento de Despesa:

- Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00

Dotação 05:

Gestão/Unidade: Departamento de Assistência Social

- Fonte de Recursos:

- Manutenção da Assistência aos Idosos: 0.01.00-510 000
- Manutenção do FMDCA: 0.01.00-510 000
- Manutenção do FMAS: 0.01.00-510 000
- Manutenção do Fundo Municipal de Solidariedade: 0.01.00-510 000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção da Assistência aos Idosos: 08 241 0116 2158 0000
- Manutenção do FMDCA: 08 243 0120 2169 0000
- Manutenção do FMAS: 08 244 0118 2164 0000

- Elemento de Despesa:

- Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00

Dotação 06:

Gestão/Unidade: Departamento de Cultura

- Fonte de Recursos:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- Manutenção da Cultura: 0.01.00-110 000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção da Cultura: 13 392 0106 2117 0000

- Elemento de Despesa:

- Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00

Dotação 07:

Gestão/Unidade: Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH

- Fonte de Recursos:

- Manutenção da Gestão Financeira – Administrativa: 0.01.00-110 000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção da Gestão Financeira – Administrativa: 04 122 0102 2103 0000

- Elemento de Despesa:

- Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00

Dotação 08:

Gestão/Unidade: Departamento de Saúde

- Fonte de Recursos:

- Manutenção do Departamento de Saúde:

- Tesouro: 0.01.00-310 000

- Estadual: 0.02.81-310 000

- Federal: 0.05.81-310 000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção do Departamento de Saúde: 10 301 0114 2152 0000

- Elemento de Despesa:

- Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00

Dotação 09:

Gestão/Unidade: Departamento de Turismo e Comunicação

- Fonte de Recursos:

- Manutenção do Turismo: 0.01.00-110 000

- Programa de Trabalho:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- Manutenção do Turismo: 23 695 0103 2108 0000

- Elemento de Despesa:

- Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00

Dotação 10:

Gestão/Unidade: Departamento de Meio Ambiente

- Fonte de Recursos:

- Manutenção do Departamento de Meio Ambiente: 0.01.00-110 000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção do Departamento de Meio Ambiente: 18 541 0122 2223

0000

- Elemento de Despesa:

- Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00

Dotação 11:

Gestão/Unidade: Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos.

- Fonte de Recursos:

- Manutenção da Limpeza Pública: 1.01.00-110 000

- Manutenção de Praças, Parques e Jardins: 0.01.00-110 000

- Manutenção dos Serviços Funerários: 0.01.00-110 000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção da Limpeza Pública: 15 452 0139 2124 0000

- Manutenção de Praças, Parques e Jardins: 15 452 0139 2125 0000

- Manutenção dos Serviços Funerários: 15 452 0139 2126 0000

- Elemento de Despesa:

- Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00

Dotação 12:

Gestão/Unidade: Departamento de Agricultura e Abastecimento

- Fonte de Recursos:

- Manutenção do Departamento de Agricultura: 0.01.00-110 000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção do Departamento de Agricultura: 20 606 0136 2134 0000



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- Elemento de Despesa:

- Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00

Dotação 13:

Gestão/Unidade: Departamento de Desportos e Lazer.

- Fonte de Recursos:

- Manutenção dos Desportos e Lazer: 0.01.00 110.000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção dos Desportos e Lazer: 27 812 0107 2121 0000

- Elemento de Despesa:

- Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00

Ibirarema, 09 de Setembro de 2026.

JÉSSICA ZILIO RIBEIRO

Diretora do Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

ITEM 01 – AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU/h (20 unidades)

Fornecimento de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo, sem uso anterior, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora, destinado à climatização de ambientes internos.

O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

1. Características Gerais

- Capacidade nominal de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h;
- Ciclo de operação Frio;
- Tecnologia Inverter, visando maior eficiência energética, menor consumo de energia e melhor controle de temperatura;
- Alimentação elétrica em 220 V, frequência de 60 Hz;
- Compressor do tipo rotativo ou tecnologia equivalente de desempenho igual ou superior;
- Utilização de fluido refrigerante ecológico R-32 ou outro de menor impacto ambiental, desde que tecnicamente equivalente ou superior.

2. Eficiência Energética

- Classificação energética mínima Classe A, conforme regulamentação vigente do INMETRO;
- Índice de eficiência energética (IDRS) igual ou superior a 7,05 W/W;
- Consumo anual de energia compatível com equipamentos da categoria de alta eficiência energética.

3. Sistema de Filtragem e Qualidade do Ar

O equipamento deverá possuir sistema de tratamento do ar composto, no mínimo, por:

- Filtro lavável para retenção de partículas e poeira;
- Filtro antibacteriano ou tecnologia equivalente para auxílio na retenção de microrganismos;
- Filtro de carvão ativado ou tecnologia equivalente para redução de odores;
- Sistema de filtragem de alta eficiência (HEPA ou tecnologia equivalente);
- Sistema de renovação de ar com vazão mínima de 30 m³/h, ou tecnologia equivalente de renovação da qualidade do ar;
- Sistema automático de gerenciamento da qualidade do ar interno.

4. Recursos Operacionais

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- Função de autolimpeza da unidade evaporadora;
- Aviso ou indicador de limpeza do filtro;
- Modo Sleep (Dormir);
- Controle remoto sem fio;
- Sistema inteligente de economia de energia;
- Operação estável em condições de elevada temperatura ambiente, compatível com aplicações em regiões de clima quente.

5. Desempenho

- Vazão mínima de ar da unidade evaporadora de 650 m³/h;
- Ventilador da unidade evaporadora do tipo fluxo cruzado ou equivalente;
- Ventilador da unidade condensadora do tipo axial ou equivalente;
- Nível máximo de ruído da unidade interna de até 42 dB(A) na velocidade máxima e até 30 dB(A) no modo silencioso;
- Nível máximo de ruído da unidade condensadora de 54 dB(A).



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

6. Características Elétricas

- Corrente nominal aproximada de 4,3 A;
- Potência nominal aproximada de 946 W;
- Potência máxima de até 1.900 W.
- Serão aceitas pequenas variações decorrentes do projeto construtivo do fabricante, desde que não comprometam o desempenho mínimo especificado.

7. Instalação

O equipamento deverá permitir:

- Distância máxima entre evaporadora e condensadora de, no mínimo, 15 metros;
- Desnível entre unidades de, no mínimo, 10 metros;
- Comprimento mínimo de tubulação frigorífica de 3 metros.

8. Dimensões Aproximadas

- Unidade evaporadora: aproximadamente 92 x 31 x 21 cm (L x A x P);
- Unidade condensadora: aproximadamente 78 x 50 x 29 cm (L x A x P).
- Serão admitidas pequenas variações dimensionais entre fabricantes, desde que não prejudiquem a instalação.

9. Conteúdo Mínimo

- O fornecimento deverá incluir:
- 01 Unidade evaporadora;
- 01 Unidade condensadora;
- 01 Controle remoto com pilhas, quando aplicável;
- Manual de instruções em língua portuguesa;
- Acessórios originais necessários ao funcionamento do equipamento.

10. Garantia

O equipamento deverá possuir garantia mínima de:

- 24 (vinte e quatro) meses para o conjunto (evaporadora e condensadora);
- 10 (dez) anos para o compressor, quando oferecido pelo fabricante, observadas as condições previstas no respectivo certificado de garantia.
- A garantia deverá ser prestada por rede autorizada no território nacional.

11. Condições Gerais

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante.

- Deverá atender às normas técnicas da ABNT, aos requisitos do INMETRO, às normas de segurança elétrica vigentes e às regulamentações ambientais aplicáveis.
- Serão aceitos equipamentos de qualquer fabricante ou marca que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste descritivo, observando-se os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

ITEM 02 – AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU/h (10 unidades)

Objeto: Aquisição de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo, sem uso anterior, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora, destinado à climatização de ambientes internos.

O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

1. Características Gerais

- Capacidade nominal de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h (5.274 W);
- Ciclo de operação Frio;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- Tecnologia Inverter, proporcionando maior eficiência energética, menor consumo de energia e melhor controle da temperatura;
- Alimentação elétrica de 220 V, frequência de 60 Hz;
- Compressor do tipo rotativo ou tecnologia equivalente de desempenho igual ou superior;
- Utilização de fluido refrigerante R-32 ou outro refrigerante ecologicamente superior, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

2. Eficiência Energética

- Classificação mínima Classe A, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – INMETRO;
- Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) igual ou superior a 7,05 W/W;
- Consumo anual de energia compatível com equipamentos classificados como de alta eficiência energética.

3. Sistema de Filtragem e Qualidade do Ar

O equipamento deverá possuir sistema de tratamento do ar composto, no mínimo, por:

- Filtro lavável para retenção de partículas e poeira;
- Sistema de filtragem antibacteriana ou tecnologia equivalente;
- Filtro de carvão ativado ou tecnologia equivalente para redução de odores;
- Sistema de filtragem de alta eficiência (HEPA ou tecnologia equivalente);
- Sistema de renovação e gerenciamento da qualidade do ar interno, com vazão mínima de 30 m³/h, ou tecnologia equivalente que proporcione desempenho igual ou superior.

4. Recursos Operacionais

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- Função de autolimpeza da unidade evaporadora;
- Indicador ou alerta para limpeza do filtro;
- Modo Sleep (Dormir);
- Controle remoto sem fio;
- Sistema inteligente de economia de energia;
- Operação contínua em temperaturas externas elevadas, suportando temperaturas de até 60°C, sem comprometimento do desempenho do equipamento.

5. Desempenho

- Vazão mínima de ar da unidade evaporadora de 1.000 m³/h;
- Ventilador da unidade evaporadora do tipo fluxo cruzado ou equivalente;
- Ventilador da unidade condensadora do tipo axial ou equivalente;
- Nível máximo de ruído da unidade interna de até 46 dB(A) na velocidade máxima e até 32 dB(A) no modo silencioso;
- Nível máximo de ruído da unidade condensadora de 58 dB(A).

6. Características Elétricas

- Corrente nominal aproximada de 6,4 A;
- Potência nominal aproximada de 1.418 W;
- Potência máxima de até 2.100 W.
- Serão admitidas pequenas variações decorrentes do projeto construtivo do fabricante, desde que não impliquem desempenho inferior ao especificado.

7. Instalação

O equipamento deverá permitir:

- Distância máxima entre evaporadora e condensadora de, no mínimo, 15 metros;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- Desnível máximo entre as unidades de, no mínimo, 10 metros;
- Comprimento mínimo da tubulação frigorífica de 3 metros.

8. Dimensões Aproximadas

- Unidade evaporadora: aproximadamente 92 x 31 x 21 cm (L x A x P);
- Unidade condensadora: aproximadamente 85 x 60 x 35 cm (L x A x P).
- Serão aceitas variações dimensionais próprias do fabricante, desde que compatíveis com a capacidade especificada.

9. Conteúdo Mínimo

- O fornecimento deverá incluir:
- 01 (uma) unidade evaporadora;
- 01 (uma) unidade condensadora;
- 01 (um) controle remoto sem fio;
- Manual de instruções em língua portuguesa;
- Acessórios originais necessários ao funcionamento do equipamento.

10. Garantia

O equipamento deverá possuir garantia mínima de:

- 24 (vinte e quatro) meses para o conjunto (evaporadora e condensadora);
- 10 (dez) anos para o compressor, quando disponibilizada pelo fabricante, observadas as condições estabelecidas no certificado de garantia.
- A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada no território nacional.

11. Condições Gerais

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante.

- Deverá atender às normas técnicas da ABNT, às exigências do INMETRO, às normas de segurança elétrica e às regulamentações ambientais vigentes.
- Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou fabricante que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste descritivo, observando-se os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM 03 – AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU/h (05 unidades)

Objeto: Aquisição de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo, de primeiro uso, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora, destinado à climatização de ambientes internos.

O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

1. Características Gerais

- Capacidade nominal de refrigeração mínima de 24.000 BTU/h (7.032 W);
- Ciclo de operação Frio;
- Tecnologia Inverter, proporcionando maior eficiência energética, menor consumo de energia elétrica e melhor controle da temperatura ambiente;
- Alimentação elétrica de 220 V, frequência de 60 Hz;
- Compressor do tipo rotativo ou tecnologia equivalente de desempenho igual ou superior;
- Utilização de fluido refrigerante R-32 ou outro refrigerante de menor impacto ambiental, tecnicamente equivalente ou superior.

2. Eficiência Energética

- Classificação energética mínima Classe A, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – INMETRO;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) igual ou superior a 6,60 W/W;
- Consumo de energia compatível com equipamentos classificados como de alta eficiência energética.

3. Sistema de Filtragem e Qualidade do Ar

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- Filtro lavável para retenção de partículas e poeira;
- Sistema de filtragem antibacteriana ou tecnologia equivalente;
- Filtro de carvão ativado ou tecnologia equivalente para redução de odores;
- Sistema de esterilização ou tecnologia equivalente capaz de reduzir a presença de bactérias e outros microrganismos no fluxo de ar;
- Sistema de gerenciamento da qualidade do ar interno;
- Indicador ou alerta de limpeza dos filtros.

4. Recursos Operacionais

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- Modo ECO ou sistema inteligente de economia de energia;
- Modo Sleep (Dormir);
- Controle remoto sem fio;
- Conectividade Wi-Fi integrada;
- Compatibilidade com aplicativo para gerenciamento remoto por dispositivos móveis;
- Compatibilidade com assistentes virtuais por comando de voz ou tecnologia equivalente.

5. Desempenho

- Vazão mínima de ar da unidade evaporadora de 1.200 m³/h;
- Ventilador da unidade evaporadora do tipo fluxo cruzado ou equivalente;
- Ventilador da unidade condensadora do tipo axial ou equivalente;
- Nível máximo de ruído da unidade interna de até 49 dB(A) na velocidade máxima e até 36 dB(A) no modo silencioso;
- Nível máximo de ruído da unidade condensadora de 57 dB(A).

6. Características Elétricas

- Corrente nominal aproximada de 10 A;
- Potência nominal aproximada de 2.170 W;
- Potência máxima de até 2.650 W.
- Serão aceitas pequenas variações decorrentes do projeto construtivo do fabricante, desde que não impliquem desempenho inferior ao especificado.

7. Instalação

O equipamento deverá permitir:

- Distância entre evaporadora e condensadora de, no mínimo, 15 metros;
- Desnível máximo entre as unidades de, no mínimo, 10 metros;
- Comprimento mínimo da tubulação frigorífica de 2 metros.

8. Dimensões Aproximadas

- Unidade evaporadora: aproximadamente 1.100 x 333 x 222 mm (L x A x P);
- Unidade condensadora: aproximadamente 853 x 602 x 349 mm (L x A x P).
- Serão admitidas pequenas variações dimensionais entre fabricantes, desde que compatíveis com a capacidade especificada.

9. Conteúdo Mínimo

- O fornecimento deverá incluir:
- 01 (uma) unidade evaporadora;
- 01 (uma) unidade condensadora;
- 01 (um) controle remoto sem fio;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- Manual de instruções em língua portuguesa;
- Acessórios originais necessários ao funcionamento do equipamento.

10. Garantia

O equipamento deverá possuir garantia mínima de:

- 24 (vinte e quatro) meses para o conjunto (evaporadora e condensadora);
- 10 (dez) anos para o compressor, quando disponibilizada pelo fabricante, observadas as condições constantes no certificado de garantia.
- A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada no território nacional.

11. Condições Gerais

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante.

- Deverá possuir registro ou certificação vigente junto ao INMETRO, quando aplicável.
- Deverá atender às normas técnicas da ABNT, aos requisitos do INMETRO, às normas de segurança elétrica e às regulamentações ambientais vigentes.
- Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou fabricante que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste descritivo, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM 04 – AR-CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO 36.000 BTU/h (05 unidades)

Objeto: Aquisição de aparelho de ar-condicionado tipo Split Piso/Teto, novo, de primeiro uso, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora, destinado à climatização de ambientes comerciais, institucionais e administrativos de médio e grande porte.

O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

1. Características Gerais

- Tipo Split Piso/Teto, permitindo instalação no piso ou no teto, conforme necessidade do ambiente;
- Capacidade nominal mínima de refrigeração de 36.000 BTU/h;
- Ciclo de operação Frio;
- Tecnologia Inverter, proporcionando maior eficiência energética, menor consumo de energia elétrica e melhor controle da temperatura;
- Alimentação elétrica 220 V, frequência de 60 Hz, sistema monofásico;
- Compressor de alta eficiência, do tipo rotativo ou tecnologia equivalente de desempenho igual ou superior;
- Utilização de fluido refrigerante R-32 ou outro refrigerante de menor impacto ambiental, tecnicamente equivalente ou superior.

2. Eficiência Energética

- Classificação energética mínima Classe A, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – INMETRO;
- Consumo de energia compatível com equipamentos classificados como de alta eficiência energética.

3. Sistema de Distribuição e Tratamento do Ar

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- Vazão mínima de ar de 1.780 m³/h;
- Distribuição uniforme do fluxo de ar, com alcance adequado para ambientes amplos;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- Função Swing para direcionamento automático das aletas;
- Filtro lavável de alta densidade para retenção de partículas e poeira;
- Serpentina confeccionada em tubos de cobre, com tratamento anticorrosivo ou tecnologia equivalente que proporcione elevada durabilidade.

4. Recursos Operacionais

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- Modo ECO para redução do consumo de energia;
- Função Turbo para rápido resfriamento do ambiente;
- Modo Sleep (Dormir);
- Função Timer programável;
- Função Desumidificação;
- Controle remoto sem fio.

5. Desempenho

- Operação com baixo nível de ruído, compatível com ambientes de uso administrativo, comercial ou institucional;
- Sistema de controle eletrônico de expansão ou tecnologia equivalente que proporcione maior estabilidade da temperatura e eficiência operacional;
- Distribuição eficiente do ar, adequada para ambientes de até aproximadamente 48 m², podendo variar conforme carga térmica do local.

6. Instalação

O equipamento deverá permitir:

- Comprimento máximo da tubulação frigorífica de, no mínimo, 60 metros;
- Instalação da unidade evaporadora no piso ou teto, conforme projeto de climatização.

7. Dimensões Aproximadas

- Serão aceitas pequenas variações dimensionais entre fabricantes, desde que não comprometam a instalação ou o desempenho do equipamento.
- Dimensões aproximadas:
- Unidade evaporadora: 1.275 x 675 x 235 mm (L x P x A);
- Unidade condensadora: 910 x 378 x 804 mm (L x P x A).

8. Conteúdo Mínimo

- O fornecimento deverá incluir:
- 01 (uma) unidade evaporadora;
- 01 (uma) unidade condensadora;
- 01 (um) controle remoto sem fio;
- Manual de instruções em língua portuguesa;
- Acessórios originais necessários ao funcionamento do equipamento.

9. Garantia

O equipamento deverá possuir garantia mínima de:

- 24 (vinte e quatro) meses para o conjunto (evaporadora e condensadora);
- 10 (dez) anos para o compressor, quando disponibilizada pelo fabricante, observadas as condições constantes no respectivo certificado de garantia.
- A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada no território nacional.

10. Condições Gerais

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante.

- Deverá possuir certificação vigente junto ao INMETRO, quando aplicável.
- Deverá atender às normas técnicas da ABNT, aos requisitos do INMETRO, às normas de segurança elétrica, eficiência energética e às regulamentações ambientais vigentes.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou fabricante que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste descritivo, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 046/2026.

1. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH	Jéssica Zilio Ribeiro

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 10, inciso I do Decreto Municipal nº 007/2024, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall e Piso/Teto), novos, sem uso anterior para satisfazer a seguinte necessidade:

O Município de Ibirarema/SP carece, em diversas de suas unidades administrativas, de aparelhos de ar-condicionado em número suficiente, havendo ambientes de trabalho e de atendimento ao público sem climatização adequada, ou providos de equipamentos obsoletos, sucateados ou com capacidade insuficiente para as dimensões dos espaços. Essa situação compromete as condições de trabalho dos servidores, a qualidade do atendimento prestado à população e a preservação de bens patrimoniais e equipamentos sensíveis à variação de temperatura. Sob a ótica do interesse público, a presente contratação visa sanar essa carência, propiciando ambientes adequados, salubres e produtivos, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho.

3. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

Enquanto não for elaborado ou finalizado o Plano Anual de Contratações do Município, adota-se a seguinte justificativa:

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Padrões mínimos de qualidade: Os aparelhos deverão ser novos, de primeiro uso, com tecnologia inverter e classificação energética mínima Classe A (INMETRO), atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas detalhadas no Termo de Referência (TR) e em seu Anexo I, observadas as normas técnicas da ABNT e as exigências do INMETRO.

4.2. Fabricação: Os equipamentos deverão ser de fabricação recente, não sendo admitidos produtos remanufaturados, reconicionados ou fora de linha de fabricação, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4.3. Forma de acondicionamento do objeto: Os aparelhos deverão ser entregues em embalagem original e lacrada do fabricante, apta a protegê-los contra danos durante o transporte, o manuseio e o armazenamento até a efetiva instalação/utilização.

4.4. Prazo e Local da entrega (plano de logística): A entrega dos aparelhos deve ser realizada dentro do prazo estabelecido após a adjudicação do contrato, conforme especificado no cronograma da licitação. O prazo de entrega deve ser expresso em dias úteis a partir da data de emissão da ordem de fornecimento ou pedido de compra. A entrega dos produtos deve ser feita em horário comercial, de segunda a sexta-feira, 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, exceto feriados, salvo acordo prévio entre as partes. A entrega dos produtos deve ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura. O não cumprimento do prazo de entrega especificado poderá acarretar penalidades contratuais, conforme previsto no edital de licitação e no contrato firmado entre as partes;

4.5. Atendimento a critérios de sustentabilidade: Os equipamentos deverão apresentar classificação energética mínima Classe A (Programa Brasileiro de Etiquetagem/INMETRO) e tecnologia Inverter, de modo a reduzir o consumo de energia elétrica, além de utilizar fluido refrigerante ecológico R-32 ou outro de



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

menor impacto ambiental, em atenção à Política Nacional de Resíduos Sólidos e às boas práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

4.6. Expectativa de funcionamento: Espera-se que os equipamentos apresentem funcionamento contínuo e regular por, no mínimo, o período de garantia exigido, mantendo o desempenho especificado em condições normais de uso, observadas as recomendações do fabricante quanto à manutenção preventiva.

4.7. Certificações: Os equipamentos deverão possuir certificação/registro junto ao INMETRO, quando aplicável, e atender às normas técnicas da ABNT e às normas de segurança elétrica vigentes.

4.8. Garantia de funcionamento: Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o conjunto (unidades evaporadora e condensadora) e de 10 (dez) anos para o compressor, quando disponibilizada pelo fabricante, com assistência técnica prestada por rede autorizada em território nacional, sem prejuízo do prazo legal estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.9. Outros requisitos necessários da aquisição ou de itens específicos: Os equipamentos deverão ser acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e de todos os acessórios originais necessários ao seu pleno funcionamento (controle remoto, suportes e demais componentes de instalação).

5. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 10, inciso IV do Decreto Municipal nº 007/24, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

5.1. Levantamento das condições atuais de climatização das unidades administrativas do Município, identificando os ambientes desprovidos de aparelho de ar-condicionado e aqueles cujos equipamentos se encontram obsoletos, sucateados ou com capacidade insuficiente para as dimensões do espaço;

5.2. Levantamento, junto aos Departamentos Municipais, das necessidades específicas de climatização de cada unidade, considerando a



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

metragem e o uso dos ambientes, de modo a definir a capacidade (BTU/h) e a quantidade de aparelhos adequados a cada caso.

5.3. Não houve, nesta contratação, a aplicação de fórmula ou de série histórica de consumo, por se tratar de aquisição de bens permanentes (equipamentos), e não de itens de consumo corrente.

Dessa forma, levando em consideração o levantamento de necessidades realizado junto às unidades municipais, a presente aquisição deverá compreender os seguintes itens e respectivos quantitativos estimados:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UND	20	Aparelho de Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 12.000 BTU/h, ciclo frio, novo, conforme especificações técnicas do Anexo I do Termo de Referência.
02	UND	10	Aparelho de Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 18.000 BTU/h, ciclo frio, novo, conforme especificações técnicas do Anexo I do Termo de Referência.
03	UND	05	Aparelho de Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 24.000 BTU/h, ciclo frio, novo, conforme especificações técnicas do Anexo I do Termo de Referência.
04	UND	05	Aparelho de Ar-Condicionado Split Piso/Teto Inverter, 36.000 BTU/h, ciclo frio, novo, conforme especificações técnicas do Anexo I do Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, tendo em vista que:

Considerando que os itens ora especificados apresentam características técnicas específicas e que o levantamento de mercado indicou a existência de diversos fabricantes e fornecedores aptos a atender às especificações mínimas



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

exigidas, verifica-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a aquisição por meio de procedimento licitatório, com julgamento pelo menor preço, o que assegura a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 142.329,60 (Cento e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo refere-se à aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, nas capacidades de 12.000, 18.000, 24.000 e 36.000 BTU/h, novos, destinados à climatização de ambientes das unidades administrativas do Município de Ibirarema/SP, de forma a propiciar condições adequadas de conforto térmico aos servidores e ao público atendido, contemplando a solução como um todo.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da natureza divisível do objeto a ser adquirido, destinado ao adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o parcelamento em itens (por capacidade de BTU/h) não altera as características do objeto e tampouco causa prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas. Por tal razão, adota-se o parcelamento do objeto em itens, o que potencializa a disputa entre os interessados no certame e assegura maior economia de escala e competitividade.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se propiciar condições adequadas de conforto térmico e produtividade nos ambientes de trabalho e de atendimento ao público, bem como assegurar a preservação de bens e equipamentos sensíveis à variação de temperatura. Pretende-se, também, a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se dos fornecedores contratados o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da Administração Pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

Não foram identificadas, até o momento, providências adicionais de natureza estrutural ou humana indispensáveis à contratação, ressalvada a necessidade de verificação prévia, pelo setor de manutenção/engenharia do Município, das condições elétricas e estruturais dos locais de instalação dos equipamentos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No que se refere especificamente ao objeto desta contratação, deverão ser observadas a destinação ambientalmente adequada de eventuais equipamentos substituídos e de embalagens, bem como a utilização de fluido refrigerante ecológico (R-32 ou equivalente de menor impacto ambiental), não se vislumbrando outros impactos ambientais relevantes decorrentes da presente contratação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 007/2024 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas no Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH, consoante o inciso XIII, art. 8º do decreto municipal mencionado, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

Declaro que é Viável a presente contratação.

Ibirarema, 09 de Setembro de 2026

JÉSSICA ZILIO RIBEIRO

Diretora do Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- (1. Uso obrigatório por todas as proponentes)
- (2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação da proponente)
- (3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO Nº 65/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (HI-WALL E PISO/TETO)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, CPF nº e RG nº, (endereço), propõe Fornecer ao município de Ibirarema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2026, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca/modelo	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					R\$ ----	R\$ ----
02					R\$ ----	R\$ ----
...					R\$ ----	R\$ ----
Valor Total da Proposta					R\$ -----	

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

O prazo de fornecimento (entrega) é de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de recebimento do pedido, com empenho, emitido pelo Município interessado.

O(s) produto(s) atende(m) integralmente às descrições e condições do Termo de Referência.

..... de..... de 2026.

(nome, CPF, cargo e assinatura do responsável)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref. Pregão Eletrônico nº 04/2026 - Processo nº 65/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

c) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

d) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

g) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

h) que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

i) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

j) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

k) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

l)) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

junto aos Municípios contratantes, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado do município de Ibirarema.

m) Dados para assinatura do termo contratual: Nome; Cargo, RG, CPF.

(Local e Data)

(Responsável legal, CPF e assinatura)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2026

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO Nº 65/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro – IBIRAREMA, Estado de São Paulo, CEP: 19940-007, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.601.458-0**, de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro_____, cidade_____, UF_____, CEP_____, telefone_____, e-mail_____ neste ato representado pelo(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

- 1.1. Consiste na ata de Registro de Preços, visando futura Aquisição de Veículos Novos, para suprir as necessidades da Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH do Município de Ibirarema/SP, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ETC.	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL

- 1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e seus Anexos; b) Proposta apresentada pela contratada; e c) Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto contratado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Contratada pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (watsapp e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 dias após o envio do pedido de compra pelo Setor de Compras do Município de Ibirarema. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 10 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

2.4. Local de entrega dos produtos contratados: - A Detentora deverá realizar a entrega dos produtos na Almoxarifado da Prefeitura: Rua Alexandre Simões de Almeida,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

367 – Centro. Ibirarema – SP. O horário para entrega é das 08:00 até às 11:00 e das 13:00 até às 16:30, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.5.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.5.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.5.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Contratada.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.6.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.

2.7. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.8. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano. Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3.2. Poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Em caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).

b) a vantajosidade do preço deverá ser comprovada pela Prefeitura, no seu processo, através de pesquisa de mercado na forma da Lei.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço contratado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da “ata de Registro de Preços” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Contratada, exclusivamente, a sua comprovação.

3.4.1. A Prefeitura responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

3.5. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições da Ata de Registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Contratada será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor contratado.

3.5.1. Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a Prefeitura,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato/Ata/Licitação para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente ata de registro de preços serão:

Dotação 01:

Gestão/Unidade: Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH

- Fonte de Recursos:

- Manutenção da Gestão Financeira – Administrativa: 0.01.00-110 000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção da Gestão Financeira – Administrativa: 04 122 0102 2103 0000

- Elemento de Despesa:

- Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00

Dotação 02: DEP FED FERNANDO MARANGONI

Gestão/Unidade: Departamento de Saúde

- Fonte de Recursos:

- Manutenção do Departamento de Saúde:

- 0.05.81 310.000 – Federal

- Programa de Trabalho:

- Modernização do Departamento de Saúde: 10 301 0114 2155 0000

- Elemento de Despesa:

- Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00

Dotação 03: DEP FED ARNALDO JARDIM

Gestão/Unidade: Departamento de Saúde

- Fonte de Recursos:

- Manutenção do Departamento de Saúde:

- 0.05.81 310.000 – Federal

- Programa de Trabalho:

- Modernização do Departamento de Saúde: 10 301 0114 2155 0000

- Elemento de Despesa:

- Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00

Dotação 04:

Gestão/Unidade: Departamento de Educação:

- Fonte de Recursos:

- Manutenção do Departamento de Educação: 0.01.00-200 000

- Manutenção do Ensino Fundamental: 0.01.00-220 000

- Manutenção do Ensino Infantil: 0.01.00-210 000

- Manutenção da Alimentação Escolar: 0.01.00-200 002

- Programa de Trabalho:

- Manutenção do Departamento de Educação: 12 122 0105 2231 0000

- Manutenção do Ensino Fundamental: 12 361 0110 2137 0000



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- **Manutenção do Ensino Infantil: 12 365 0110 2138 0000**
- **Manutenção da Alimentação Escolar: 12 306 0104 2110 0000**
- **Elemento de Despesa:**
- **Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00**

Dotação 05:

Gestão/Unidade: Departamento de Assistência Social

- **Fonte de Recursos:**
- **Manutenção da Assistência aos Idosos: 0.01.00-510 000**
- **Manutenção do FMDCA: 0.01.00-510 000**
- **Manutenção do FMAS: 0.01.00-510 000**
- **Manutenção do Fundo Municipal de Solidariedade: 0.01.00-510 000**
- **Programa de Trabalho:**
- **Manutenção da Assistência aos Idosos: 08 241 0116 2158 0000**
- **Manutenção do FMDCA: 08 243 0120 2169 0000**
- **Manutenção do FMAS: 08 244 0118 2164 0000**
- **Elemento de Despesa:**
- **Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00**

Dotação 06:

Gestão/Unidade: Departamento de Cultura

- **Fonte de Recursos:**
- **Manutenção da Cultura: 0.01.00-110 000**
- **Programa de Trabalho:**
- **Manutenção da Cultura: 13 392 0106 2117 0000**
- **Elemento de Despesa:**
- **Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00**

Dotação 07:

Gestão/Unidade: Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH

- **Fonte de Recursos:**
- **Manutenção da Gestão Financeira – Administrativa: 0.01.00-110 000**
- **Programa de Trabalho:**
- **Manutenção da Gestão Financeira – Administrativa: 04 122 0102 2103 0000**
- **Elemento de Despesa:**
- **Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00**

Dotação 08:

Gestão/Unidade: Departamento de Saúde

- **Fonte de Recursos:**
- **Manutenção do Departamento de Saúde:**
- **Tesouro: 0.01.00-310 000**
- **Estadual: 0.02.81-310 000**
- **Federal: 0.05.81-310 000**
- **Programa de Trabalho:**
- **Manutenção do Departamento de Saúde: 10 301 0114 2152 0000**
- **Elemento de Despesa:**
- **Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00**

Dotação 09:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Gestão/Unidade: Departamento de Turismo e Comunicação

- Fonte de Recursos:
- Manutenção do Turismo: 0.01.00-110 000
- Programa de Trabalho:
- Manutenção do Turismo: 23 695 0103 2108 0000
- Elemento de Despesa:
- Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00

Dotação 10:

Gestão/Unidade: Departamento de Meio Ambiente

- Fonte de Recursos:
- Manutenção do Departamento de Meio Ambiente: 0.01.00-110 000
- Programa de Trabalho:
- Manutenção do Departamento de Meio Ambiente: 18 541 0122 2223 0000
- Elemento de Despesa:
- Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00

Dotação 11:

Gestão/Unidade: Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos.

- Fonte de Recursos:
- Manutenção da Limpeza Pública: 1.01.00-110 000
- Manutenção de Praças, Parques e Jardins: 0.01.00-110 000
- Manutenção dos Serviços Funerários: 0.01.00-110 000
- Programa de Trabalho:
- Manutenção da Limpeza Pública: 15 452 0139 2124 0000
- Manutenção de Praças, Parques e Jardins: 15 452 0139 2125 0000
- Manutenção dos Serviços Funerários: 15 452 0139 2126 0000
- Elemento de Despesa:
- Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00

Dotação 12:

Gestão/Unidade: Departamento de Agricultura e Abastecimento

- Fonte de Recursos:
- Manutenção do Departamento de Agricultura: 0.01.00-110 000
- Programa de Trabalho:
- Manutenção do Departamento de Agricultura: 20 606 0136 2134 0000
- Elemento de Despesa:
- Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00

Dotação 13:

Gestão/Unidade: Departamento de Desportos e Lazer.

- Fonte de Recursos:
- Manutenção dos Desportos e Lazer: 0.01.00 110.000
- Programa de Trabalho:
- Manutenção dos Desportos e Lazer: 27 812 0107 2121 0000
- Elemento de Despesa:
- Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00

CLÁUSULA V - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 5.1. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como na ata de registro de preços;
- 5.2. Manter, durante todo o prazo da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
- 5.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- 5.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;
- 5.5. Disponibilizar números de telefone, e-mails, ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP e Departamentos solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
- 5.6. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso;
- 5.7. Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto contratado;
- 5.8. Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 5.9. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência de garantia previsto na ata de registro de preços;
- 5.10. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência de cláusulas contratuais, legislação e do adimplemento do objeto da ata de registro de preços;
- 5.11. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou realizado sem os devidos cuidados;
- 5.12. Deverá fornecer os produtos licitados dentro dos padrões, preços, prazos e forma estipulados.

CLÁUSULA VI - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar, controlar e registrar a quantidade e qualidade dos itens entregues;
- 6.2. Efetuar o pagamento dos produtos entregues conforme a Ata de Registro de Preços e o Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas na ata de Registro de Preços e Termo de Referência;
- 6.4. Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e conferir os produtos entregues e, advertir ou aplicar as sanções previstas na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, quando atestadas as irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;
- 6.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 6.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos fornecimentos dos produtos, objeto da ata de registro de preços;
- 6.7. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da ata de registro de preços.
- 6.8. A Prefeitura designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:
 - a) Gestor:, CPF nº
 - b) Fiscal:, CPF nº



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA VII - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1. O cancelamento do presente Contrato/Ata/Pregão poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a contratante:

a.1) descumprir as condições pactuadas;

a.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) a pedido da contratante, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento;

c.) por iniciativa da Prefeitura na situação do subitem 3.5.1 deste Contrato.

7.2. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na CLÁUSULA VIII - SANÇÕES, desta ARP.

CLÁUSULA VIII - SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura do presente contrato autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

8.2. A aplicação das penalidades não impede a Prefeitura de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Contratada que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.4. Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA IX - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato/ata de registro de preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA X - DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato não resolvidos na esfera administrativa.

10.2. Aplica-se, na execução do presente Contrato, as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive aos casos omissos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

AS PARTES:

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



XXXXXX XXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....